



DELIBERAÇÃO Nº 009/2022 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido em 25 de Maio de 2022,

DELIBEROU

Art. 1º Pela ampliação do prazo até 15 de Junho de 2022 para que os municípios enviem os documentos necessários para emissão do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) municipal dos direitos da pessoa idosa de acordo com a Resolução nº 276/2018 SEDS. O município que não cumprir com todos os requisitos dentro do prazo, não estará habilitado para o repasse de recursos.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de Junho de 2022


Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023